



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de microempresas – me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de material de construção, de primeira qualidade, sendo sempre de primeira linha, com vistas a atender às demandas das secretarias municipais, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 06/06/2019 às 09:00.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 06/06/2019 após o credenciamento.

OBS: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitações, 1º andar, na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia /MG.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Em atendimento ao Provimento do ICMS n. 193, de 01 de dezembro de 2010, ficam os fornecedores, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica a partir de 01 de outubro de 2011.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br tel (31) 3574 1260.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da Comissão nomeada mediante portaria, com endereço na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP: 35478-000, CNPJ 18.313.007/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório N. 39/2019, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. 20/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n. 10520/02, Decreto Municipal nº 05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município) e o Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2008 (que institui o sistema de registro de preços na modalidade pregão), utilizando-se, subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 - **A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 06 de junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

1.3 - Este edital, assim como, toda a legislação adotada será fornecido pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, a qualquer interessado, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro.

2. SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras.

3. OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial, registro de preços para contratação de microempresas – me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de material de construção, de primeira qualidade, sendo sempre de primeira linha, com vistas a atender à demanda das secretarias municipais, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

4.1 – O edital poderá ser solicitado através do email: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br, e também a cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, a qualquer interessado, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, situado à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, no horário de 13 às 17 horas, nos termos do Código Tributário Municipal, até o ultimo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.2 - As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br) ou que solicitarem o Edital através do email: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas –ME, empresas de pequeno porte –EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, sediadas na região.

5.1.1– A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

5.1.2- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.3 -As Microempresas –(ME), Empresas de Pequeno Porte – (EPP) ou equiparadas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, deverão apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial para a comprovação da condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

5.2 - Os licitantes deverão declarar, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº44.786/08.

5.2.1 - Registrada a declaração, constatado pelo(a)Pregoeiro(a)o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02e neste edital.

5.3 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 – que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

5.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país;

5.4.5 – Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Crucilândia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – Horário de credenciamento: até as 09:00 do dia 06/06/2019.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 39/2019
Registro de Preços - Pregão nº 20/2019
Razão Social e endereço da licitante.

Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório nº 39/2019
Registro de Preços - Pregão nº 20/2019
Razão Social e endereço da licitante.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial, devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário e total geral;
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de conformidade com a necessidade da Secretaria requisitante;
- g) Descrição do objeto conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto, deste Edital;
- h) Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto, sob pena de desclassificação.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Crucilândia, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar n. 123/06.

8.9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2 – Habilitação jurídica:

9.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Secretaria em exercício;

9.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.5 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentação de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

9.3 – Qualificação Econômico-financeira

9.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4 – Regularidade Fiscal

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada, expedida em menos de 90 dias da data de abertura do certame;

9.4.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: WWW.caixa.gov.br);

9.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (site: WWW.receita.fazenda.gov.br);

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.7 – Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1 da Lei Federal n. 9.854, de 27/10/99, combinado com o art. 1. Do Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/02, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo IV – Modelo de Declaração.

9.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.4.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.5 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

9.6 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

9.7 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.8 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na Forma da Lei.

9.9 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.10 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

9.11 – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos e filmes.

9.12 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão certificar sua regularidade.

9.13 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 – Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificados aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

10.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menos preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

10.2.4 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.2.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.4.3 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.4.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.6 – O disposto no item 10.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.8 – Se não houver no mínimo 3 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 – Lances Verbais

10.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

10.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – Julgamento:

10.4.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇOS UNITÁRIO.

10.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 – Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 – Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9 – Da reunião lavra-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

10.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação”.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crucilândia, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Protocolo desta Administração, situada à Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura.

11.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Título;

11.6.2 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93;

11.6.3 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.6.4 – Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Crucilândia, situado no Edifício Sede da Prefeitura, andar térreo, no horário de 13 às 17 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

11.6.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM, observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador (es), através do(s) representante(s) legal(is), será (ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, (juntamente com as quantidades detalhadas em planilhas) e transportar em veículo fechado da própria empresa. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento.

13.6 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar.

13.7 – A autorização de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, através da NAF, sendo que NÃO HAVERÁ VALOR MÍNIMO, podendo ser solicitado qualquer quantidade ou produto que for necessário à manutenção dos serviços.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

14.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação de fornecimento.

14.4 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

14.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa. .

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Crucilândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado, ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.8.1 – Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;

16.8.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

16.8.3 – Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

16.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.8.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

16.8.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

16.8.6 – Anexo VII – Ata de Registro de Preço.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bonfim – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia ou através do email: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Crucilândia, 23 de maio de 2019.

Pregoeiro Oficial	Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

- 1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão.
- 2) REGIME DE EXECUÇÃO: Pelo Regime de Preço unitário, critério de menor preço por item.
- 3) OBJETO: registro de preços para contratação de microempresas – me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de material de construção, de primeira qualidade, sendo sempre de primeira linha, necessários à manutenção das Secretarias Municipais.
- 4) ÓRGÃO/ ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras.
- 5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - A aquisição dos materiais de construção abaixo descritos são essenciais à manutenção dos prédios públicos, assim como, necessários à realização de pequenos reparos.
Justifica-se a entrega parcelada na forma constante deste Termo, dada a precariedade do espaço físico destinado ao armazenamento.
- 6) DEMONSTRATIVO DA DEMANDA E PREÇO ESTIMADO:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni. Estim.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON C/ 100 UNID	PCTE	500	
0002	ALAVANCA	UNI	20	
0003	ARAME FARPADO - 100M	ROLO	30	
0004	ARAME FARPADO - 250M	ROLO	30	
0005	ARAME FARPADO - 400M	ROLO	30	
0006	ARAME GALVANIZADO Nº 10 C/ 1KG	ROLO	20	
0007	ARAME GALVANIZADO Nº 12 C/ 1KG	ROLO	10	
0008	ARAME GALVANIZADO Nº 16 C/ 1KG	ROLO	10	
0009	ARAME RECOZIDO C/ 1KG PG-7	ROLO	60	
0010	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM ÁREA INTERNA C/ 20KG	PCTE	50	
0011	BARRA CA 50A 10MM	UNI	500	
0012	BARRA CA 50A 12,5MM	UNI	500	
0013	BARRA CA 50A 16MM	UNI	500	
0014	BARRA CA 50A 8MM	UNI	500	
0015	BARRA CA 60B 4,2MM	UNI	500	
0016	BARRA CA 60B 5MM	UNI	500	
0017	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO 40X20X10 CM	UNI	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0018	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO 40X20X15 CM	UNI	1000	
0019	BLOCO DE CONCRETO C/ FUNDO 40X20X20 CM	UNI	1000	
0020	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 40X20X10CM	UNI	1000	
0021	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 40X20X15CM	UNI	5000	
0022	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 40X20X20CM	UNI	10000	
0023	BOMBA DXÁGUA 800	UNI	5	
0024	BOMBA DXÁGUA 900	UNI	5	
0025	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	100	
0026	BOTINA DE SEGURANÇA	PAR	100	
0027	BOTINA EM COURO	PAR	100	
0028	BOTÃO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	15	
0029	BRITA N. 00	M3	150	
0030	BRITA N. 01	M3	150	
0031	BROCA DE VIGAS P/ VAZAR PAREDE 10MM	UNI	30	
0032	BROCA DE VIGAS P/ VAZAR PAREDE 11MM	UNI	30	
0033	BROCA DE VIGAS P/ VAZAR PAREDE 12MM	UNI	30	
0034	BROCA DE VIGAS P/ VAZAR PAREDE 6MM	UNI	30	
0035	BROCA DE VIGAS P/ VAZAR PAREDE 8MM	UNI	30	
0036	BROCA P/ FERRO 10MM	UNI	30	
0037	BROCA P/ FERRO 11MM	UNI	30	
0038	BROCA P/ FERRO 12MM	UNI	30	
0039	BROCA P/ FERRO 6MM	UNI	30	
0040	BROCA P/ FERRO 8MM	UNI	30	
0041	BROCA P/ MADEIRA 10MM	UNI	30	
0042	BROCA P/ MADEIRA 11MM	UNI	30	
0043	BROCA P/ MADEIRA 12MM	UNI	30	
0044	BROCA P/ MADEIRA 6MM	UNI	30	
0045	BROCA P/ MADEIRA 8MM	UNI	30	
0046	BROXA QUADRADA P/ PINTURA	UNI	30	
0047	BUCHA DE PAREDE N° 11	UNI	30	
0048	BUCHA DE PAREDE N° 12	UNI	30	
0049	BUCHA DE PAREDE N° 10	UNI	30	
0050	BUCHA DE PAREDE N°12	UNI	30	
0051	CABO P/ ENXADA	UNI	50	
0052	CABO P/ PICARETA	UNI	20	
0053	CADEADO N° 20	UNI	30	
0054	CADEADO N° 30	UNI	50	
0055	CADEADO N° 35	UNI	50	
0056	CADEADO N° 40	UNI	60	
0057	CAIBRO EM MADEIRA DE LEI - 0,07X0,04 M	MTS	1500	
0058	CAIBRO EM PARAJU - 0,07X0,04 M	MTS	1000	

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro

e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0059	CAL HIDRATADA C/ 15KG	PCTE	2000	
0060	CAL HIDRATADA C/ 8KG (P/ PINTURA)	PCTE	2000	
0061	CAPA DE CHUVA	UNI	30	
0062	CAPACETE DE SEGURANÇA EPI	UNI	50	
0063	CARRINHO DE PEDREIRO REFORÇADO CHAPA 24 COMPLETO 55LT/130KG	UNI	20	
0064	CHIBANCA	UNI	30	
0065	CHICOTE P/ PIA	UNI	30	
0066	CIMENTO - CP IV C/ 50KG	PCTE	3000	
0067	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRILATO 3G	UNI	100	
0068	COLHER DE PEDREIRO	UNI	30	
0069	CONE 75 CM	UNI	200	
0070	COPÃO	UNI	50	
0071	CORDA DE SEDA 10MM	MTS	150	
0072	CORDA DE SEDA 8MM	MTS	150	
0073	CORRENTE FINA	KG	500	
0074	CORRENTE GROSSA	KG	500	
0075	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	50	
0076	DOBRADIÇA DE FERRO OXIDÁVEL 3"X3" 1/2	UNI	100	
0077	ELETRODO 3,25 MM	KG	100	
0078	ENXADA 2,5 LB	UNI	30	
0079	ENXADA BOCA LARGA	UNI	30	
0080	ENXADINHA PARA JARDIM	UNI	20	
0081	ENXADÃO ESTREITO	UNI	30	
0082	ENXADÃO LARGO	UNI	30	
0083	ESPÁTULA PARA PINTURA P, M E G	UNI	30	
0084	ESPÁTULA PARA PINTURA P, M, E G	UNI	30	
0085	ESTACA DE EUCALIPTO 6-8 2,20MT	UNI	500	
0086	ESTACA DE EUCALIPTO 10-12 2,20MT	UNI	500	
0087	ESTACA DE EUCALIPTO 10-12 2,50MT	UNI	500	
0088	ESTACA DE EUCALIPTO 6-8 2,50MT	UNI	500	
0089	ESTACA DE EUCALIPTO 8-10 2,20MT	UNI	500	
0090	ESTACA DE EUCALIPTO 8-10 2,50MT	UNI	500	
0091	FECHADURA EXTERNA - POPULAR - C/ TAMBOR	UNI	20	
0092	FECHADURA INTERNA - POPULAR - C/ CHAVE GRANDE	UNI	20	
0093	FITA CREPE 18MM	UNI	500	
0094	FITA CREPE 24MM	UNI	500	
0095	FITA CREPE 48MM	UNI	500	
0096	FITA ZEBRADA	UNI	100	
0097	FOICE Nº 7 C/ CABO	UNI	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0098	FOLHAS MADERITE 2,20X1,10X2	UNI	200	
0099	FORRO PVC	MTS	800	
0100	GARFO C/ CABO	UNI	30	
0101	GRAMPO P/ CERCA 19X11 C/ 1KG	PCTE	20	
0102	LIMA CHATA	UNI	30	
0103	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNI	50	
0104	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	50	
0105	LIMA PARA SERROTE	UNI	50	
0106	LINHA DE PEDREIRO C/ 100 MTS	ROLO	30	
0107	LIXA D"ÁGUA Nº100	UNI	30	
0108	LIXA D"ÁGUA Nº040	UNI	30	
0109	LIXA D"ÁGUA Nº080	UNI	30	
0110	LIXA D"ÁGUA Nº150	UNI	30	
0111	LONA PRETA 4X1M	MTS	60	
0112	LONA PRETA 6X1M	MTS	60	
0113	LONA PRETA 8X1M	MTS	60	
0114	LUVA DE LÁTEX P/ PEDREIRO	PAR	50	
0115	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	30	
0116	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	30	
0117	MACHADO	UNI	40	
0118	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2"	MTS	1000	
0119	MANGUEIRA DE BORRACHA 3/4"	MTS	1200	
0120	MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	1200	
0121	MANGUEIRA PRETA 3/4"	MTS	1000	
0122	MANGUEIRA SANFONADA	MTS	500	
0123	MARCO P/ PORTA C/ ALIZAR ANGELIM - 0,14X2, 10X0,80 (MONTADO)	UNI	10	
0124	MARCO P/ PORTA C/ ALIZAR ANGELIM - 0,18X2, 10X0,80 (MONTADO)	UNI	10	
0125	MARCO P/ PORTA C/ ALIZAR SUCUPIRA - 0,18X2,10X0,80 (MONTADO)	UNI	10	
0126	MARCO P/ PORTA C/ ALIZAR SUCUPIRA- 0,14X2,10X0,80 (MONTADO)	UNI	10	
0127	MARRETA COM CABO 10KG	UNI	20	
0128	MARRETA COM CABO 2 KG	UNI	40	
0129	MARTELO	UNI	30	
0130	MASCARA FILTRADORA 3M (EPI)	UNI	70	
0131	MIGUELINHO	PCTE	300	
0132	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	40	
0133	PA DE BICO COM CABO Nº 05	UNI	30	
0134	PA DE BICO SEM CABO Nº 05	UNI	30	
0135	PARAFUSO 1/4X45	UNI	1000	
0136	PARAFUSO 1/4X50	UNI	1000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0137	PARAFUSO 1/4X70	UNI	1000	
0138	PARAFUSO 3/8X100	UNI	1000	
0139	PARAFUSO 5/16X50	UNI	1000	
0140	PARAFUSO 5/16X60	UNI	1000	
0141	PARAFUSO 5/16X70	UNI	1000	
0142	PARAFUSO 5/16X75	UNI	1000	
0143	PEDRA CAVERNA	M3	300	
0144	PEDRA DE GNAISSE NA FORMA DE POLIEDRO (CALÇADINHA)	M3	300	
0145	PENEIRA DE ARAME - FINA	UNI	30	
0146	PENEIRA DE ARAME - GROSSA	UNI	30	
0147	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 0,7X0,7	MTS	200	
0148	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 12X0,6	MTS	200	
0149	PEÇA DE MADEIRA - ANGELIM 14X0,6	MTS	200	
0150	PEÇA DE MADEIRA - PARAJU - 12X0,6	MTS	200	
0151	PEÇA DE MADEIRA - PARAJU 07X0,7	MTS	200	
0152	PEÇA DE MADEIRA - PARAJU 14X0,6	MTS	200	
0153	PIA COZINHA - 2M	UNI	20	
0154	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UNI	20	
0155	PICARETA	UNI	20	
0156	PISO DE CERÂMICA PI 03 P/ REVESTIMENTO	M2	500	
0157	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	20	
0158	PONTEIRO	UNI	20	
0159	PORTA MACIÇA DE ALMOFADA EM ANGELIM - 2,10M X 0,72M	UNI	10	
0160	PORTA MACIÇA DE ALMOFADA EM ANGELIM 2,10M X 0,62M	UNI	10	
0161	PORTA MACIÇA DE ALMOFADA EM SUCUPIRA 2,10MX0,62M	UNI	10	
0162	PORTA PRANCHETA EM ANGELIM - 2,10M X 0,72M	UNI	10	
0163	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA - 2,10M X 0,72M	UNI	10	
0164	PORTA PRANCHETA EM ANGELIM 2,10M X 0,62M	UNI	10	
0165	PORTA PRANCHETA EM ANGELIM 2,10X0,72M	UNI	10	
0166	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI 2,10M X0,62M	UNI	10	
0167	PORTA PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI 2,10X0,72M	UNI	10	
0168	PORTA PRANCHETA EM SUCUPIRA 2,10M X 0,62M	UNI	10	
0169	PORTEIRA DE FERRO - 2,00 MTS - C/ DOBRADIÇAS - COMPLETA	UNI	10	
0170	PORTEIRA DE ROXINHO 2 M C/ DOBRADIÇAS COMPLETA - C/ 4 RÉGUAS DE 3X12 CM E 2 SUSPENSÓRIO	UNI	40	
0171	PORTEIRA DE ROXINHO 2,50 M C/	UNI	40	

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro

e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.813.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

	DOBRADIÇAS COMPLETA - C/ 4 RÉGUAS DE 3X12 CM E 2 SUSPENSÓRIO			
0172	PORTEIRA DE ROXINHO 3,10 M C/ DOBRADIÇAS COMPLETA - C/ 4 RÉGUAS DE 3X12 CM E 2 SUSPENSÓRIO	UNI	40	
0173	PRANCHÃO 3,2X30CM	MTS	400	
0174	PREGO ARESTA - 1 KG	PCTE	20	
0175	PREGO COMUM 15X15 - 1KG	PCTE	20	
0176	PREGO COMUM 17X21 - 1KG	PCTE	30	
0177	PREGO COMUM 18X30 - 1KG	PCTE	30	
0178	PREGO COMUM 20X30 - 1KG	PCTE	30	
0179	PREGO P/ MATABURRO 25X72 - 1KG	PCTE	20	
0180	PRUMO P/ PEDREIRO	UNI	30	
0181	PÉ-DE-CABRA	UNI	30	
0182	RASTELO FERRO PARA GRAMA	UNI	20	
0183	RASTELO PVC PARA GRAMA	UNI	20	
0184	REGADOR DE METAL 9 LTS	UNI	10	
0185	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2"	UNI	30	
0186	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4"	UNI	30	
0187	REGUA DE ALUMÍNIO	UNI	20	
0188	REGUA ROXINHO 11X2,5 CM	MTS	200	
0189	REJUNTE - 1KG	PCTE	30	
0190	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	30	
0191	RESINAS EPÓXI (DUREPOXI) 100GR	UNI	100	
0192	RIPA EM MADEIRA DE LEI - 0,04X0,015M	MTS	1000	
0193	ROLO ANTI-GOTA COM CABO	UNI	20	
0194	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNI	20	
0195	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNI	20	
0196	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNI	20	
0197	ROLO DE LÃ COMPLETO 23CM	UNI	30	
0198	SARRAFO 7CM X 3 OU 4CM (RIPÃO)	MTS	3000	
0199	SARRAFO 7CMX 2,5X 5CM (RIPÃO)	MTS	1000	
0200	SEGUETA 12"/300 MM	UNI	30	
0201	SERROTE 24 DENTES	UNI	30	
0202	TABUA DE MADEIRA DE LEI - 3X25CM	MT	1000	
0203	TAIADEIRA	UNI	20	
0204	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO NODULAR-COPASA - ESGOTO	UNI	10	
0205	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO LUMINAR, T-5 - COPASA	UNI	10	
0206	TANQUE 2 BOJOS	UNI	10	
0207	TATU C/ CABO DE CANO	UNI	20	
0208	TATU C/ CABO DE MADEIRA	UNI	20	
0209	TELA GALINHEIRO FIO 22 - 1,5 M	MTS	100	

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro

e-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

0210	TELA GALINHEIRO FIO 22 - 1,8 M	MTS	100	
0211	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 - 1,5 M	MTS	100	
0212	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 - 1,8 M	MTS	100	
0213	TELA TAPUME P/ SINALIZAÇÃO, REFORÇADA, FORNECIDA EM ROLO DE 1,20X50 M, NA COR LARANJA C/ FUIROS RETANGULARES DE 60X30MM, PESANDO NO MÍNIMO 11KG CADA ROLO	ROLO	30	
0214	TELHA 1,80 X 0,95 - 5MM AMIANTO	UNI	100	
0215	TELHA 2,44 X 1,10 - 5MM AMIANTO	UNI	100	
0216	TELHA COLONIAL	UNI	10000	
0217	TESOURAO PARA GRAMA	UNI	20	
0218	TIJOLO FURADO 08 FUIROS - 9X19X29 CM	UNI	5000	
0219	TIJOLO FURADO 12 FUIROS - 14X19X29 CM	UNI	5000	
0220	TIJOLO MACIÇO	UNI	5000	
0221	TRANCA P/ PORTEIRA	UNI	70	
0222	TRELIÇA (01 FERRO 8,0MM CA-50 X 02 FERROS 3/16" CA-25) 6,00METROS	UNI	100	
0223	TRINCHA 2" PARA PINTURA	UNI	30	
0224	TRINCHA 3" PARA PINTURA	UNI	30	
0225	TRINCHA 4" PARA PINTURA	UNI	30	
0226	TURQUES	UNI	20	
0227	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" - C/ REGISTRO	UNI	20	
0228	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" - SIMPLES (COMPLETA)	UNI	20	
0229	VASSOURÃO GARI	UNI	50	
0230	VIDRO CANELADO	M2	50	
0231	VIDRO LISO 3MM	M2	50	
0232	VIDRO MARTELADO	M2	50	
0233	VIDRO MINI BOREAL	M2	50	

OBS: Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto a diversas empresas do ramo, conforme mapa juntado aos autos, sendo as médias aritméticas lançadas, como preço estimado, na planilha supra.

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO – O critério de julgamento será o de menor valor unitário, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA – O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias: 05.02.02.12.361.0403.2055.3.3.90.30.00; 05.02.02.12.361.0403.3035.4.4.90.51.00; 06.01.03.27.812.0721.2076.3.3.90.30.00; 06.01.03.27.812.0721.3041.4.4.90.51.00; 07.02.03.10.301.0210.2087.3.3.90.30.00; 07.02.03.10.301.0210.3047.4.4.90.51.00; 07.02.03.10.303.3049.3052.4.4.90.51.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

08.02.01.08.244.0125.3054.4.4.90.51.00; 08.02.02.08.241.0120.3055.4.4.90.54.00;
08.03.01.16.244.0515.3062.4.4.90.51.00 09.01.01.15.122.0052.2135.3.3.90.30.00;
09.01.02.15.452.0504.3067.4.4.90.51.00; 09.01.03.15.122.0052.2138.3.3.90.30.00;
09.01.03.15.122.0052.3069.4.4.90.51.00; 09.01.03.15.451.0501.2139.3.3.90.30.00;
09.01.03.15.451.0501.3071.4.4.90.51.00; 09.01.03.15.452.0507.2142.3.3.90.30.00;
09.01.03.15.452.0507.3074.4.4.90.51.00; 09.01.04.17.512.0611.2145.3.3.90.30.00;
09.01.04.17.512.0611.3076.4.4.90.51.00; 10.01.01.18.122.0052.2146.3.3.90.30.00;
10.02.01.20.605.0645.2149.3.3.90.30.00; 10.02.01.20.606.0669.2156.3.3.90.30.00;
11.01.01.26.782.0710.2162.3.3.90.30.00; 11.01.01.26.782.0710.3085.4.4.90.51.00;
11.01.01.26.782.0710.3087.4.4.90.51.00;

9) RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO - O Departamento de Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Crucilândia atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. A Administração se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constante deste Termo Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10) PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O presente processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro.

10.2 - Os produtos requisitados deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia, Minas Gerais.

10.3 - A entrega deverá ser feita em até dois dias após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo que será feito um pedido mensal.

10.4 - Os produtos ofertados deverão atender às normas vigentes.

10.5 - A autorização de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, através da NAF, sendo que não haverá valor mínimo, podendo ser solicitado qualquer produto e quantidade que for necessário à manutenção dos serviços.

11) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, sem nenhum dano, sendo que os que possuírem validade esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, devendo apresentar boa qualidade, seguindo as especificações citadas nas solicitações para que não haja devolução dos mesmos na hora da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

11.2 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência no prazo a ser determinado por esta Administração.

12) – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finanças, após comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas, com a devida emissão da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2 – A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3 – A Administração, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13) PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

13.1 – Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

13.2 - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14) CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

14.2 – A Administração reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo e condições de pagamento, de entrega e outros;
- Declaramos que o local onde se encontram armazenados os produtos cotados está devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ _____ (_____).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ – _____ TELEFONE / FAX: _____

ENDEREÇO ELETRONICO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr. (a) _____, (nome, RG, CPF, endereço, nacionalidade, profissão), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crucilândia, ____ de ____ de _____

Assinatura _____

OBS:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____,
com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo
administrativo acima indicado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de material de construção
promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, na condição de interessada em participar do certame em epígrafe que se encontra autuado no processo licitatório supracitado, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de material de construção promovida pelo Município de Crucilândia, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

Assinatura

(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Crucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. _____, sediado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, CEP: 35.478-000, Crucilândia /MG, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município à Rua _____, n. _____, Centro, portadora do CPF n. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de microempresas – me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de material de construção, necessários à manutenção das Secretarias Municipais, nos termos do art. 15, parágrafo 4, da lei 8.666/93, conforme especificações constantes no item 5.1 desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela Contratante, da competente Nota de Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Departamento de Compras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na mesma, a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento, os produtos objeto do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

3.2 – A Contratante **NÃO** estará obrigada a adquirir da Contratada uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3 – A Contratante poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Contratada pela execução do presente contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A autorização de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços estipulará:

- Os produtos a serem fornecidos;
- A quantidade dos produtos a ser fornecido pela Contratada no momento, respeitado o disposto nesta Ata;
- A forma de fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, e estar acondicionados de forma combatível com sua conservação, sem apresentar sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos, sendo que os que possuírem data de validade esta dever ser superior a 06 (seis) meses;
- Os produtos ofertados e entregues deverão atender às normas vigentes.
- Dotação orçamentária para o empenho;
- Data e local de entrega.

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR
01					
02					

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, pela Secretaria de Fazenda, na forma da lei, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia, CNPJ nº 18.313.007/0001-29, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para recebimento dos produtos, que somente atestará a entrega dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

6.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), que serão pagos à Contratada parceladamente, após a devida comprovação nas condições exigidas.

7.2 – As despesas oriundas da presente Ata de Registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A Prefeitura Municipal de Crucilândia Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Crucilândia em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3 – Prazo de entrega:

8.3.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 – Os produtos deverão ser entregues rotulados de acordo com a legislação vigente.

9.3 – Poderão ser recusados produtos que se encontrarem em más condições de consumo, com embalagens danificadas ou adulteradas, assim como, produtos em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Crucilândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Crucilândia, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Crucilândia.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Crucilândia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Crucilândia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Crucilândia;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município) e o Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2008 (que institui o sistema de registro de preços na modalidade pregão).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15 - Fica eleito o foro da comarca de Bonfim, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Crucilândia /MG, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHA:

1)

CPF n.º _____

2)

CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

De: CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Data da Transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Prefeitura Municipal de Crucilândia – Pregoeiro

Telefone: (31) 3574 1260

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crucilândia o recebimento do edital mediante correio eletrônico, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para contratação de microempresas – me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de material de construção.

Obs.: A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA

CEP 35520-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

OBJETO: registro de preços para contratação de microempresas – me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de material de construção.

DECLARO para os devidos fins, que recebi da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, sendo a data prevista para realização da sessão pública dia 06/06/2019 às 09:00.

Crucilândia, _____ de maio de 2019.

Empresa:

CNPJ: _____ Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Assinatura: _____ RG: _____

Qualificação: _____

Carimbo da Empresa: